LEI MUNICIPAL Nº. 791, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Origem: Poder Legislativo.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica determinado a publicação da escala, diariamente, de plantões médicos no quadro informativo do próprio Pronto Atendimento 24 horas.

Art. 2º A escala de plantões médicos deverá ser divulgada obrigatoriamente em quadro informativo afixado na recepção ou sala de espera principal, em local visível e de acesso facilitado do Pronto Atendimento - PA- 24 horas.

Art. 3º No quadro informativo deverão conter as seguintes informações:

I - Nome completo dos médicos de plantões;
II - Número do registro no órgão profissional / (CRM);
III - Horários dos plantões; e,
IV- Nome do responsável pela coordenação do corpo clínico.
V – Conforme a Lei Municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de julho de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador